PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2015-1
EDITAL RERRATIFICADO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, DE ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS, DE TOTENS INDICATIVOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS EXISTENTES E RELÓGIOS, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO DAS TARIFAS E RECEITAS PUBLICITÁRIAS.

TIPO: PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA** torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência Pública, de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus anexos, para a Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo operação, exploração, manutenção e conservação do terminal rodoviário, dos terminais de integração, de abrigos em ponto de parada de ônibus, de totens indicativos de ponto de parada de ônibus e relógios, com exclusividade na exploração das tarifas e receitas advindas de publicidade e de locação de espaços.

1.2. Esta licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.987/95, nº 8.666/93 e nº 10.098/00, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Municipal nº 115/15 e demais normas e leis que regem a matéria.

1.3. Foram elaborados estudos de viabilidade técnica, econômico-financeiro e jurídico da Concessão, os quais se encontram acostados no Processo Administrativo nº 2459/2015-1.

1.4. Em cumprimento ao que determina o art. 5º, da Lei Federal nº 8.987/95, a justificativa para a realização da presente licitação foi publicada no Boletim Oficial do Município de nº 691, de 14/11/2015.

1.5. Esta licitação será processada pela Comissão de Licitações, designada pelo Sr. Prefeito na Portaria nº 337/15 e publicada no BOM de nº 673, página 18, de 11/07/2015.

2. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

Tipo de julgamento: As propostas serão julgadas pelo inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.987/95 e alterações posteriores, ou seja, pela maior oferta de valor pela outorga da Concessão.

Regime de execução do contrato: Concessão, regida pela Lei Federal nº 8.987/95 e pela Lei Complementar Municipal nº 115/15.

Prazo da Concessão: 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura do Contrato.

Valor estimado do investimento: R$ 9.115.820,00 (nove milhões, cento e quinze mil, oitocentos e vinte reais), considerando os valores estimados para a execução dos serviços de criação, confecção, instalação e manutenção de totens, abrigos e relógios, bem como o fornecimento e a reposição dos equipamentos e a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.

Prazo para prestação da garantia da proposta: juntamente com o Envelope 1 – Documentos de Habilitação.

Valor da garantia da proposta: R$ 91.158,00 (noventa e um mil, cento e cinquenta e oito reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o investimento.

Disponibilidade do Edital: O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Seção de Licitação e Compras – SELC, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro, em Bertioga-SP, bem como no site www.bertioga.sp.gov.br .

Aquisição do Edital: a partir de 07/03/2016, mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM virgem, será fornecido o CD-ROM contendo o Edital completo e todos os elementos que o integram, podendo ser retirado na Seção de Licitação e Compras – SELC, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro, Bertioga/SP, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas. Ou, através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Prazo para aquisição do Edital: até o dia 07/04/2016 , das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, junto a Seção de Licitação e Compras - SELC, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro, Bertioga/SP.

Pedido de esclarecimentos ao Edital: Deverão ser formulados por escrito, até o dia 06/04/2016 e poderão ser entregues diretamente na Seção de Licitação e Compras - SELC ou transmitidos via e-mail, endereçados a licitação.bertioga@gmail.com. A Comissão de Licitação responderá por meio da última publicação no Boletim Oficial do Município – BOM antecedente a data de entrega dos envelopes. Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.

Visita Técnica: A visita deverá ser agendada previamente, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega dos envelopes, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico licitacao.bertioga@gmail.com.

Data de entrega dos envelopes: até às 15:30hs do dia 08/04/2016, na Seção de Licitação e Compras - SELC, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro, Bertioga/SP.

Data da sessão de abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação: às 09:30hs do dia 11/04/2016, na Seção de Licitação e Compras-SELC, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro, Bertioga/SP.

Observação importante: As informações contidas neste preâmbulo não afastam a necessidade da leitura atenta de todo o conteúdo deste Edital, uma vez que elementos fundamentais para a participação nesta licitação encontram-se contidos em suas páginas.

3. DAS DEFINIÇÕES, PARA EFEITO DESTE EDITAL

ABRIGO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS ou **ABRIGO:** São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos da parada, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração.

ÁREA DA CONCESSÃO: É a área correspondente a todo o território do Município de Bertioga, compreendendo todas as vias e logradouros públicos servidos ou não pelo serviço de transporte público local de passageiros.

ÁREA DE PUBLICIDADE OCIOSA: Trata-se da área disponível, em painel de mensagens, de informações ou publicitário, que não estiver sendo utilizada para exploração publicitária pela Concessionária, passível de uso pelo Poder Concedente para divulgação de mensagens institucionais.

ATUALIDADE DAS INSTALAÇÕES: Obrigação da Concessionária de manter a estrutura e os equipamentos a serem instalados e explorados em perfeita compatibilidade com a evolução tecnológica e com os padrões estéticos do mobiliário urbano, observado os termos e condições constantes na proposta da adjudicatária.

COLIGADAS: Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa, quando houver a titularidade de 30% (trinta por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, que

demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

CONTROLADA: Sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CONTROLADORA: A pessoa física ou jurídica que é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios e o poder de elegera maioria dos administradores da sociedade e; usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: Compreende a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento dos processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS: Receita proveniente do aluguel de espaços comerciais no terminal rodoviário e terminais de integração.

PAINEL DE MENSAGENS, DE INFORMAÇÕES OU PUBLICITÁRIO: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade.

PODER CONCEDENTE: Município de Bertioga, cujas competências nessas condições serão exercidas pela Secretaria de Segurança e Cidadania, gestora da Concessão.

PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros.

SERVIÇO ADEQUADO: É o serviço prestado pela Concessionária que apresente padrões de qualidade, segurança, conforto e cortesia, dentro das condições operacionais previstas no Anexo 02 - Termo de Referência.

TARIFA DE EMBARQUE: Valor pago pelos passageiros usuários do terminal rodoviário.

TARIFA DE PASSAGEM: Valor pago pelos ônibus que utilizarem os terminais de integração.

TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO: São instalações destinadas a abrigar e dar suporte aos usuários, com informação sobre a operação das linhas de ônibus, com acesso controlado, áreas internas exclusivas para circulação, serviços e equipamentos de apoio, incluindo os equipamentos internos de mobilidade urbana, a serem operadas e/ou construídas nos futuros corredores de transporte por ônibus da cidade.

TERMINAL RODOVIÁRIO: São instalações destinadas a abrigar e dar suporte aos usuários, com informação sobre a operação das linhas de ônibus rodoviários, com acesso controlado, áreas internas exclusivas para circulação e parada de veículos, serviços e equipamentos de apoio, incluindo os equipamentos internos de mobilidade urbana.

TOTEM INDICATIVO DE PARADA DE ÔNIBUS ou **TOTEM**: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, quando houver impedimento material ou econômico-financeiro para instalação de abrigo.

VALOR DA OUTORGA: Valor da outorga, ofertado pela Concessionária, ao Poder Concedente, para pagamento no período de vigência da Concessão.

VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para criação, confecção e instalação de abrigos em parada de ônibus, de totens indicativos de parada de ônibus e relógios, bem como a aquisição de equipamentos para a reposição e a manutenção dos mobiliários e da infraestrutura necessários para a prestação do serviço.

4. DO EDITAL

4.1. Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular procedimento, com o objetivo de selecionar a melhor proposta para a celebração de Contrato de Concessão para a prestação de serviços de utilidade pública, com o uso de bem público, compreendendo operação, exploração, manutenção e conservação do terminal rodoviário, dos terminais de integração, de abrigos em ponto de parada de ônibus, de totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes e relógios, com exclusividade na exploração das tarifas e receitas publicitárias.

4.2. O Edital completo e todos os elementos que o integram, podem ser retirados na Seção de Licitação e Compras - SELC, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro, Bertioga/SP, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, mediante entrega de 01 CD-ROM virgem, para troca. Ou pelo site de internet, http://www.bertioga.sp.gov.br, mediante cadastro prévio.

4.3. Os interessados são responsáveis pela verificação da integridade do material retirado, bem como, pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis a este procedimento licitatório.

4.4. O Município de Bertioga não se responsabiliza pelo texto e Anexos do Edital obtidos ou conhecidos de forma e local diverso do disposto acima.

5. DO OBJETO E METAS DA CONCESSÃO

5.1. O objeto desta Concorrência é selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado, isoladamente ou em consórcio, visando à Concessão, com exclusividade, na Cidade de Bertioga/SP, de serviço de utilidade pública, com o uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo operação, exploração, manutenção e conservação do terminal rodoviário, dos terminais de integração, de abrigos em ponto de parada de ônibus, de totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes e relógios, com exclusividade na exploração das tarifas e receitas publicitárias.

5.2. A Concessão tem por meta a adequada prestação de serviço, com qualidade, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

6. DAS RECEITAS E DA OUTORGA E REMUNERAÇÃO DEVIDAS

6.1. A receita da Concessionária será proveniente da Tarifa de Embarque, Tarifa de Passagem, locação de espaços e exploração publicitária no terminal rodoviário e nos terminais de integração, abrigos, totens e relógios.

6.2. A Concessionária pagará ao Poder Concedente, a título de outorga fixa mensal, o valor equivalente ao percentual de sua arrecadação bruta, ofertada na sua proposta comercial, no período de vigência da Concessão.

6.3. Todos os investimentos e despesas, diretos ou indiretos, realizados na elaboração de estudos, projetos e licenciamentos anteriores ao início e destinados à execução da concessão, assim como obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção e exploração decorrentes da concessão, caberão exclusivamente à Concessionária, observadas as disposições contidas no Contrato de Concessão e/ou Anexo 02 - Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo da Concessão será de 30 (trinta) anos, para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, contados da data da assinatura do Contrato.

8. DOS BENS REVERSÍVEIS

8.1. Todos os ativos cedidos pelo Poder Concedente à Concessionária, na data de assinatura do Contrato, bem como aqueles bens adquiridos e implantados pela Concessionária, em razão dos investimentos por ela realizados, durante o prazo da Concessão, que sejam imprescindíveis para a continuidade dos serviços de utilidade pública, compreendendo, mas não se limitando, ao terminal rodoviário, terminais de integração, abrigos, totens e relógios, incluindo todas as estruturas a eles associadas, necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, incluindo a propriedade imaterial decorrente do Contrato, durante o período da Concessão, e, ao final do Contrato, reverterão ao Poder Concedente, em perfeitas condições de utilização.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto da Concessão, inclusive sociedades empresárias brasileiras, isoladamente ou em consórcio, e entidades de previdência complementar e instituições financeiras, e fundos de investimento, em consórcio; de acordo com a legislação vigente e observados os termos deste Edital.

9.1.1. A participação em consórcio está limitada à quantidade de, no máximo, 05 (cinco) empresas.

9.1.2. É admitida a participação de empresa estrangeira, desde que em consórcio com empresa brasileira.

9.1.3. As licitantes estrangeiras deverão apresentar todos os documentos exigidos das licitantes nacionais, equivalentes nos respectivos países de origem, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado e, em caso de inexistência, deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, bem como procuração outorgada à representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

9.1.4. Empresas constituídas, há menos de um ano, deverão apresentar o *Balanço de Constituição*.

9.2. Não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas:

9.2.1. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.2. enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

9.2.3. em processo de falência ou cuja falência tenha sido decretada;

9.2.4. isoladamente, quando participantes de consórcio ou integrando outro consórcio na mesma licitação;

9.2.5. interditada por crimes ambientais, nos termos da Lei Federal nº 9.605/97;

9.2.6. Fundo ou Fundação que esteja sob a intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

9.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do Edital, seus Anexos, bem como das demais normas que o integram.

9.4. Caso a licitante participe, por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser adicionalmente observadas:

9.4.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender ao disposto nos Incisos I a V e parágrafos 1º e 2º, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93; ao art.19, da Lei Federal nº 8.987/95 e; demais regras constantes deste Edital.

9.4.2. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito por todas elas, regulando a participação de cada consorciado na execução dos serviços, estabelecendo ainda a duração, domicílio e foro do consórcio e empresa líder, responsável principal, perante o Município de Bertioga, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

9.4.3. É vedada a indicação de qualquer valor monetário que importe em divulgação antecipada do conteúdo da Proposta Comercial.

9.4.4. O instrumento de compromisso de constituição do consórcio não poderá ser alterado durante todo o processo licitatório, não se admitindo, desde a data de entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato, a inclusão, a substituição, retirada ou exclusão de consorciadas ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados.

9.4.5. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências contidas neste Edital, relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, no que couber, considerando ainda que:

9.4.5.1. para a comprovação do Capital Social exigido no subitem 11.3.7, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para o licitante individual, nos termos do inciso III, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4.5.2. a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome do consórcio, desde que discriminadas todas as empresas dele integrantes, ou individualmente, em nome de cada empresa integrante, na proporção de sua participação no consórcio, desde que o somatório das participações atinja o valor total da garantia ou ainda em nome da empresa líder;

9.4.5.3. no consórcio, a compatibilidade do objeto social com as obrigações e atividades relacionadas à Concessão, deverá ser comprovada por qualquer uma das empresas que o compõem.

9.4.6. Para atendimento das exigências de qualificação técnica, será admitida a soma das qualificações apresentadas pelas consorciadas, desde que respeitado o disposto no subitem 11.4.

9.4.7. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.4.8. Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas controladas, coligadas ou controladoras.

9.4.9. Caso uma licitante ou uma de suas controladas, coligadas ou controladoras participe de um consórcio, ficarão elas impedidas de participar isoladamente da licitação.

9.4.10. Os fundos de investimento deverão observar , ainda, as seguintes regras;

9.4.10.1. As entidades administradora e gestora dos fundos serão consideradas como licitantes, para a aplicação dos limites de participação e exigências de habilitação previstas no presente Edital;

9.4.10.2. Os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% no Fundo de Investimento serão consideradas como licitantes, para a aplicação dos limites de participação e exigências de habilitação previstas no presente Edital.

9.5. As licitantes deverão credenciar representante(s) para a prática de todos os atos relativos à presente licitação, conforme Anexo 03 - Modelo de Carta de Credenciamento. Uma via original da credencial deverá ser apresentada em

separado, no momento de entrega dos envelopes, e a outra via original deverá ser inserida com os demais itens no Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação.

9.6. As licitantes deverão prestar garantia da proposta, na forma estabelecida neste Edital. A cópia do recibo da caução deverá ser apresentada no Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação.

9.7. A empresa vencedora, isoladamente ou participante de consórcio, não poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, até a assinatura do Contrato de Concessão, salvo prévia e expressa anuência formal da Prefeitura do Município de Bertioga.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

10.1. Os documentos e as propostas exigidas neste Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e fechados, conforme estabelecido neste Edital, e deverão ser entregues na data e hora previstas no preâmbulo deste Edital e no aviso de licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um dos envelopes as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, DE ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS, DE TOTENS INDICATIVOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS E RELÓGIOS, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO DAS TARIFAS E RECEITAS PUBLICITÁRIAS.

Nome e endereço completo da Licitante.
CNPJ:

Abertura: 11/04/2016

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, DE ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS, DE TOTENS INDICATIVOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS EXISTENTES E RELÓGIOS, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO DAS TARIFAS E RECEITAS PUBLICITÁRIAS.

Nome e endereço completo da Licitante.
CNPJ:

Abertura: Após a abertura e julgamento do Envelope 1.

10.2. O conteúdo dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta comercial, deverá ser apresentado separadamente, encadernado, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas em branco, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

10.2.1. A documentação do Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação deverá ser entregue em uma única via.

10.2.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentadas em 2 (duas) vias, em envelopes distintos, devidamente identificados como via original e cópia, sendo que a via original deverá ser entregue em formato A4, fonte padrão Arial 12, espaço simples.

10.2.3. A segunda via da proposta poderá ser apresentada em cópia simples, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, que os documentos são cópias fiéis da via original.

10.2.4. Cada caderno conterá página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

10.2.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia e estarem rubricados por um representante credenciado.

10.2.6. Para efeito de padronização, os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados de acordo com os modelos constantes do Edital, quando houver.

10.2.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma;

10.2.8. Todos os documentos que se relacionam à licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;

10.2.9. Em se tratando de documentos em língua estrangeira, estes somente serão considerados quando acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, devidamente consularizada.

10.2.10. Não será admitida a entrega dos documentos da licitação por via postal ou qualquer outro meio não previsto no Edital.

10.2.11. A prática de atos pelas licitantes deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da licitação, salvo nas hipóteses admitidas no Edital.

10.2.12. As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, não sendo o Município de Bertioga responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou seus resultados.

11. DA HABILITAÇÃO

O Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação - deverá conter os documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou cópia, encadernada, sem folhas soltas, numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas.

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Quando a licitante for pessoa jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as suas disposições, que sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto da Concessão;

11.1.1.3. Documentos de eleição de seus administradores em exercício, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Quanto a licitante for micro e pequena empresa:

11.1.2.1. Toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal;

11.1.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que micro ou pequena empresa for declarada Licitante Vencedora, prorrogáveis por igual período a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.1.2.3. A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento apresentado tempestivamente, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Licitante.

11.1.2.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Comissão convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

11.1.3. Quando a licitante for instituição financeira:

11.1.3.1. Documentos referidos no subitem 11.1.1;

11.1.3.2. Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

11.1.4. Quando a licitante for entidade aberta ou fechada de previdência complementar:

11.1.4.1. Documentos referidos no subitem 11.1.1;

11.1.4.2. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar concedida pelo órgão fiscalizador competente;

11.1.4.3. Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

11.1.5. Quando a licitante for Fundo de Investimento:

11.1.5.1. Documentos referidos no subitem 11.1.1;;

11.1.5.2. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

11.1.5.3. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

11.1.5.4. Comprovante de registro do Fundo de Investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

11.1.5.5. Regulamento do Fundo de Investimento (e suas posteriores alterações, se houver) acompanhado do respectivo comprovante de registro perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

11.1.5.6. Comprovação de que o Fundo de Investimento se encontra devidamente autorizado pela Assembleia de cotistas a participar da licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da licitação;

11.1.5.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do Fundo de Investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

11.1.5.8. Certidão de Falência, concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data

de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

11.1.5.9. .

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante;

11.2.3. Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, da sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;

11.2.4. Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários municipais da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto da licitação. A documentação prevista neste subitem terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento:

11.2.5. As licitantes com sede fora do Município de Bertioga deverão apresentar, também, as Certidões de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Mobiliários do Município de Bertioga. No caso de não serem cadastradas como contribuintes, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de Bertioga, relativamente aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da seguridade social (INSS), mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União que estejam dentro do prazo de validade nela atestado;

11.2.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado;

11.2.8. Prova de regularidade trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho.

11.3. Qualificação Econômico-financeira:

11.3.1. Para qualquer tipo de sociedade empresária: Certidão de Distribuição de Pedido de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas:

11.3.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação ou parcelamento dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial (objeto e pé);

11.3.1.2. Ainda que conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia, podendo a Comissão Especial de Licitação, em caso de qualquer dúvida, requisitar a apresentação da via original;

11.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, que comprove a boa situação financeira da licitante, mediante a sua comprovação por intermédio dos índices de qualificação econômico-financeiros, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

11.3.2.1. Índice de Liquidez Geral, igual ou superior a 0,40 (quarenta centésimos), apurado no balanço patrimonial e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

em que:
ILG - é o Índice de Liquidez Geral;
AC - é o Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos;
RLP - é o Realizável a Longo Prazo;
PC - é o Passivo Circulante (= Exigível a Curto Prazo);
ELP - é o Exigível a Longo Prazo;

11.3.2.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0 (hum), apurado no balanço patrimonial e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

em que:
ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;

11.3.3. Para as sociedades por ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigíveis e apresentado na forma da lei;

11.3.4. Para os demais tipos de sociedades: Não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:

11.3.4.1. Cópia legível das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável;

11.3.4.2. Cópia dos Termos, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício;

11.3.5. Para as empresas desobrigadas a balanços, apresentar a Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (PJ) e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

11.3.6. As empresas constituídas há menos de um ano poderão apresentar *Balanço Patrimonial* e *Demonstrativo de Resultados* que se refiram a intervalos inferiores ao exercício social, desde que estejam estes previstos no Estatuto Social da licitante ou decorreram, diretamente, da Lei, bem como estejam formalmente aprovados por atos societários competente da licitante.

11.3.7. Comprovação de Capital Social de, no mínimo, R$ 911.582,05 (novecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei;

11.3.8. Declaração de capacidade financeira constante do Anexo 04 – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;

11.3.9. Cópia do recibo de depósito da garantia da proposta, nos termos do preâmbulo deste Edital:

11.3.9.1. A garantia deverá ter a validade de 120 (cento e vinte) dias e ser depositada em dinheiro, seguro-garantia ou em carta de fiança bancária;

11.3.9.2. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

11.3.9.3. A garantia da proposta prestada como caução em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco _____, Agência _____, conta corrente nº _____, de titularidade da Prefeitura do Município de Bertioga , CNPJ/MF nº 68.020.916.0001/47, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional nominal a Prefeitura do Município de Bertioga, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

11.3.9.4. Não será permitida caução em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Para fins de capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado emitido(s) em nome da licitante ou de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, que demonstrem a aptidão para o desempenho das seguintes atividades, sempre por intermédio de contratos distintos celebrados com a licitante ou com empresa do mesmo grupo econômico da licitante, dos montantes exigidos para todos itens abaixo:

11.4.1.1. Operação, manutenção e conservação de terminal de passageiros urbanos e/ou rodoviários com movimentação média de 5.000 (cinco mil) passageiros/dia;

11.4.1.2. Fornecimento, instalação, manutenção e conservação de, pelo menos, 40 (quarenta) abrigos com exploração publicitária em área urbana;

11.4.1.3. Exploração e comercialização de publicidade de mídia exterior, inclusive no que tange à substituição periódica dos anúncios publicitários, em área urbana;

11.4.2. Em se tratando de empresas estrangeiras, os atestados e registros correspondentes em seu país de origem deverão ser apresentados na sua língua original e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, devidamente consularizada.

11.4.3. Para fins de capacitação técnico-profissional, a licitante deverá demonstrar que possui vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração ou, ainda, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico para os fins desta Licitação, com Engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) ou Arquiteto, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.4.4. A licitante deverá apresentar atestado de visita emitido pela prefeitura, indicando que realizou vistoria nos locais onde se encontram os terminais, para que

tenha condições de ofertar a outorga com base na realidade dos locais, para maior exatidão dos estudos de viabilidade do aproveitamento de espaços para exploração publicitária e locação.

11.5. Documentação dos Consórcios:

11.5.1. No caso de consórcios, os subitens anteriores deverão ser atendidos por quaisquer das empresas integrantes do mesmo, nos termos do disposto no item 11.4. deste Edital, e ainda, deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devidamente assinado e, devendo conter:

11.5.1.1. Denominação do consórcio;

11.5.1.2. Qualificação das consorciadas;

11.5.1.3. Composição do consórcio, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na sociedade constituída com a finalidade de prestar os serviços desta Concessão;

11.5.1.4. Organização e objetivo do consórcio;

11.5.1.5. Delegação à empresa líder de amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a licitação, com exclusividade, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

11.5.1.6. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras caberá à brasileira a liderança.

11.5.1.7. A responsabilidade solidária, das empresas consorciadas, será pelos atos praticados em consórcio, durante a licitação e até a data da assinatura do contrato pela empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio;

11.5.1.8. Compromisso das empresas integrantes do consórcio em constituírem uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), nos termos do item 22 deste Edital.

12. Outros documentos:

12.1. Além dos documentos elencados, deverão, ainda, constar do Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, conforme modelo fornecido no presente Edital:

12.1.1. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas da lei, de que não está sujeita à suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se encontra sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade, bem como, inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, conforme modelo constante no Anexo 03 - Modelo de Carta de Credenciamento, de Declaração de não impedimento e de submissão à Legislação Nacional;

12.1.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas da lei, de que atende às exigências do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo 05;

12.1.3. Declaração da empresa ou consórcio licitante de que recebeu todos os documentos relativos a este Edital de concorrência e tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais de realização do objeto concedido, para o integral e fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação durante todo o período da Concessão, conforme o Anexo 06.

13. Documentação da licitante estrangeira:

13.1. Documentos compatíveis àqueles exigidos nos itens 11.1 a 11.4e 11.5.

13.2. Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens 11.1 a 11.4e 11.5;

13.3. Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, nos termos do Modelo do Anexo 07 deste edital.

14. Validade das Certidões:

14.1. As certidões apresentadas para fins de atendimento das exigências de qualificação serão aceitas se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos Envelopes.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada considerando as diretrizes do Anexo 02 - Termo de Referência, e ainda, as licitantes deverão apresentar carta de Apresentação da Proposta Comercial, assinada pelo diretor ou representante

legalmente constituído, a ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo 08, deste Edital e seu Plano de Negócio.

15.2. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e os valores expressos por extenso prevalecerão os que forem maiores, cabendo à Comissão de Licitação proceder à devida correção em ata.

15.3. Apesar da proposta se dar através de percentagem, os valores contidos na Proposta Comercial serão considerados em moeda corrente nacional, mesmo que não contenham o símbolo da moeda e na data base de outubro de 2015.

15.4. As premissas, elementos, informações e valores da Proposta Comercial da licitante devem ser estritamente compatíveis com as exigências do Anexo 02 - Termo de Referência, para a caracterização de sua exequibilidade, sob pena de desclassificação.

15.5. Na elaboração da Proposta Comercial, as licitantes não deverão considerar qualquer outro benefício fiscal que possa vir a ser conferido à Concessionária no âmbito da União, do Estado, devendo observar a isenção de tributos municipais conferida pela Lei Complementar Municipal nº 115/15 que regerá a Concessão licitada.

15.6. A validade das propostas será de 180 (cento e vinte) dias, contados da data da sua entrega.

16. DO PROCEDIMENTO

16.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento do Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação e Envelope Nº 2 - Proposta Comercial, dando início à sessão, com o credenciamento dos representantes das empresas licitantes.

16.2. A licitante ou seu representante legal deverá se apresentar perante a Comissão de Licitação, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo constante no Anexo 03 – Modelo de Carta de Credenciamento, de Declaração de não impedimento e de submissão à Legislação Nacional, devendo identificar-se, exibindo documento de identificação válido no território nacional.

16.2.1. O credenciamento de representante(s) deverá ser colocado por fora do envelope, e ser apresentado por meio de carta, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado dos seguintes documentos de constituição da empresa que estabelecem e caracterizam os poderes do outorgante:

16.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as suas disposições, que encontre pertinência com o objeto da Concessão. Em se tratando de consórcio, essa documentação deverá ser apresentada apenas pela empresa líder.

16.2.1.2. Documentos de eleição de seus administradores em exercício, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

16.2.1.3. No caso de consórcio, a carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa líder, acompanhada do compromisso de constituição do consórcio.

16.2.2. Caso o credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, Ata de Assembleia ou qualquer outro documento equivalente, de modo a caracterizar que o credenciado detém, individualmente, poderes específicos praticar todos atos pertinentes ao certame.

16.2.3. Poderá ser credenciado mais de um representante para cada licitante, sendo que, em qualquer das sessões, apenas um dos credenciados poderá se manifestar, pela empresa representada.

16.2.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

16.2.5. Recomenda-se a participação dos representantes credenciados pelas empresas, em todas as sessões da presente licitação.

16.2.6. A falta ou irregularidade no credenciamento não impedirá a participação na licitação; mas, impedirá a prática dos atos de representação.

16.3. Encerrada a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação procederá a abertura do Envelope Nº 1 – Documento de Habilitação, cujas folhas serão rubricadas por seus membros e pelos representantes credenciados presentes à sessão pública.

16.4. A Comissão de Licitação julgará a habilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e o resultado será comunicado às licitantes na mesma ou em outra sessão pública, ou ainda por meio de publicação no Boletim Oficial do Município - BOM.

16.4.1. O Envelope Nº 2 das licitantes consideradas inabilitadas, serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento destes.

16.5. Caso o Envelope Nº 2 não seja aberto na sessão de abertura dos Envelopes Nº 1, eles serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, e mantidos sob a guarda da Comissão de Licitação, até a data de abertura dos mesmos.

16.6. Após a divulgação da habilitação e transcorrido o prazo recursal, dar-se-á a abertura, em sessão pública, dos Envelopes Nº 2 - Proposta Comercial das empresas julgadas habilitadas, cujo teor será rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

16.7. A Comissão julgará as propostas comerciais de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, comunicando o resultado às licitantes em sessão pública ou por meio de publicação no Boletim Oficial do Município - BOM.

16.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

16.9. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão de Licitação poderá:

16.9.1. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

16.9.2. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal, bem como erros materiais irrelevantes, no curso da licitação, em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas e universalização da disputa.

16.9.3. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela licitante;

16.9.4. Prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

16.9.5. Na hipótese de alteração relevante do Edital, alterar a data prevista para entrega da Proposta Comercial, garantia de proposta e dos Documentos de Habilitação, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.9.5.1. Qualquer alteração no Edital será publicada no Boletim Oficial do Município - BOM.

16.9.6. A Comissão de Licitação, até a assinatura do Contrato, poderá excluir licitante e propor a exclusão do adjudicatário por fato ou circunstância que revele

inidoneidade ou falta de capacidade técnica e/ou financeira, mediante despacho motivado.

16.10. A garantia da proposta será devolvida, mediante solicitação, feita por escrito à Comissão de Licitação e protocolizada na Seção de Licitação e Compras - SELC, na forma seguinte:

16.10.1. Às licitantes inabilitadas, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da primeira fase da licitação no Boletim Oficial do Município - BOM, ou havendo a interposição de recursos em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação de sua decisão.

16.10.2. Às licitantes desclassificadas na Proposta Comercial, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado do respectivo julgamento no Boletim Oficial do Município - BOM, ou havendo a interposição de recursos em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação de sua decisão.

16.10.3. À adjudicatária em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato correspondente.

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.

17.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem a todas as condições estabelecidas no item 11 deste Edital.

17.2. Após a fase de verificação das condições de habilitação não caberá desistência de proposta, isto é, a licitante não poderá retirar o seu Envelope Nº 2, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, que então o devolverá devidamente lacrado e inviolado.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1. Constitui critério de julgamento das propostas comerciais da outorga fixa, equivalente ao maior valor percentual ofertado em relação ao faturamento mensal bruto da Concessão.

18.2. O valor total mínimo aceito para outorga fixa da Concessão é de R$ 1.267.021,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e vinte e um reais) que corresponde a 1% (um por cento) do faturamento bruto projetado.

18.3. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes critérios:

18.4. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal.

18.5. Prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor total apurado após a correção.

18.6. A correção efetuada constará na ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.

18.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas comerciais, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

18.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, e caso persista o interesse da prefeitura, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as LICITANTES classificadas.

18.9. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

18.9.1. não atendam aos requisitos deste Instrumento Convocatório;

18.9.2. não se refira à integralidade do objeto;

18.9.3. tenham inobservado o presente Edital, estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

18.9.4. tenham sido baseadas em outra proposta;

18.9.5. não atendam às exigências estabelecidas em diligências ou neste Edital;

18.9.6. apresente valor inferior ao mínimo aceito para outorga da Concessão, conforme item 18.2 deste Edital.

18.10. Havendo empate entre duas ou mais licitantes, a classificação será efetuada mediante a realização de sorteio em sessão pública.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. As impugnações e os recursos administrativos, bem como seus prazos, são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito do Município, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

19.3. Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Compras - SELC, situada na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro – Bertioga/SP, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Decorridos os prazos para interposição de recursos e impugnações, a Comissão de Licitação submeterá o resultado da licitação à Autoridade Competente para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

20.2. O despacho de homologação e adjudicação será publicado no Boletim Oficial do Município – BOM.

20.3. O Município de Bertioga, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

20.4. A nulidade da licitação implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenização por parte do Poder Concedente, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Na hipótese do Município de Bertioga vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer documento de habilitação apresentado por uma licitante era falso ou inválido, à época da apresentação dos documentos de habilitação, poderá inabilitá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título.

20.6. A licitante obriga-se a comunicar o Município de Bertioga, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

20.7. O Município de Bertioga poderá, a qualquer tempo, suspender, cancelar, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às licitantes direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título.

21. DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA

21.1. A licitante vencedora, sob forma de consórcio, deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, com sede no Município de Bertioga, para assumir a Concessão.

21.2. As licitantes membros integrantes de consórcio deverão, obrigatoriamente, participar da empresa que será constituída para assumir a Concessão.

21.3. A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Bertioga os documentos mencionados neste Edital, sob pena de perda seus direitos à Concessão e da garantia de proposta oferecida.

21.4. Ocorrendo o não atendimento previsto no item 21.3, o Município de Bertioga, através de seu Prefeito, poderá revogar a licitação ou convocar as demais licitantes na ordem decrescente de classificação final das propostas, atendendo ao interesse público em decisão devidamente fundamentada.

21.5. Empresas que não tenham participado do processo licitatório não serão admitidas no momento da constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE.

21.6. A Concessionária poderá se constituir sob a forma de sociedade anônima ou sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

21.7. O controle acionário da Sociedade de Propósito Específico - SPE é expresso por 50% (cinquenta por cento) mais uma ação ordinária nominativa ou quota, que permita o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.

21.8. No objeto social da empresa a ser constituída, deverá constar, obrigatoriamente, concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo operação, exploração, manutenção e conservação do terminal rodoviário, dos terminais de integração**,** de abrigos em ponto de parada de ônibus, de totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes e relógios, com exclusividade na exploração das tarifas e receitas publicitárias.

21.9. A denominação da Concessionária será livre, mas deverá refletir sua qualidade de Concessionária da exploração dos serviços concedidos, sendo vedada a utilização da denominação social do Município de Bertioga.

21.10. A integralização do capital social mínimo da concessionária deverá realizar-se na forma preconizada na legislação reguladora da matéria.

21.10.1. O Capital Social subscrito da Concessionária deverá ser igual a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor dos investimentos, correspondente aos desembolsos com imobilizado previstos pela licitante, durante todo o prazo de concessão (criação, confecção, instalação e reposição dos equipamentos, bem como, infraestrutura necessária para a prestação do serviço) conforme Plano de Negócios apresentado pela licitante, observados os procedimentos relacionados nos subitens seguintes.

21.10.2. Para o primeiro ano contratual, a parcela a ser integralizada deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do somatório do total dos

investimentos previstos para os dois primeiros anos da Concessão, ou seja, Ano Contratual 1 mais Ano Contratual 2.

21.10.3. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital da concessionária deverá observar os limites das prescrições legais vigentes.

21.11. Poderão ser computadas, como aportes de capital, as despesas realizadas pela licitante vencedora até a outorga da Concessão.

21.12. A participação de capitais estrangeiros na Concessionária obedecerá às leis brasileiras em vigor.

21.13. Eventuais reduções do patrimônio da Concessionária, que comprovadamente possam comprometer a execução dos serviços concedidos, deverão ser previamente aprovadas pelo Município de Bertioga.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Adjudicado o objeto da licitação, a adjudicatária será chamada para assinar o Contrato, nos termos do Anexo 01 – Minuta de Contrato, que integra este Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da convocação, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

22.1.1. Termo de constituição e registro da Sociedade de Propósito Específico - SPE na Junta Comercial competente, nos exatos termos da minuta apresentada pela licitante na fase de habilitação, acompanhada do comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

22.1.2. Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para SPE;

22.1.3. Comprovação da subscrição do capital social da Sociedade de Propósito Específico - SPE, em moeda corrente nacional;

22.1.4. Prova de recolhimento da garantia de execução do Contrato, em qualquer modalidade estabelecida em lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato de Concessão.

22.1.5. Para garantia na modalidade de Carta de Fiança Bancária, deverá ser emitida pelo banco, de acordo com o modelo, Anexo 09 - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Execução Contratual.

22.1.6. Para as demais modalidades de garantia permitidas no item 11.3.9.1 deverá ser emitida pelo banco, de acordo com um dos modelos presentes no Anexo 10 - Modelos de Garantias.

22.1.7. A garantia na modalidade de seguro-garantia, deverá ser fornecida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e emitida em conformidade com a Circular Nº 232, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

22.1.8. Se a licitante prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga e o documento comprobatório da quitação entregue juntamente com o depósito da caução.

22.1.9. Não será permitida caução em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

22.1.10. Elaboração e aprovação, pelas partes, do Termo de Recebimento.

22.1.10.1. Eventuais atrasos na aprovação da licitação pelo Município de Bertioga, que não decorra de culpa da adjudicatária, implicará na prorrogação, pelo prazo que se fizer necessário, para o previsto no item 20 deste Edital.

22.1.11. Apresentar o comprovante de depósito referente ao ressarcimento a empresa CHR REPRESENTAÇÕES LTDA. ME, comprovada sua regularidade fiscal junto a Prefeitura Municipal de Bertioga, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) pelos serviços executados na elaboração dos estudos para a modelagem da concessão dos serviços objeto da presente licitação, da seguinte forma:

22.1.11.1. A CHR REPRESENTAÇÕES LTDA. ME emitirá Nota Fiscal referente aos serviços de elaboração dos estudos da concessão com prazo de vencimento de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato;

22.1.11.2. A adjudicatária efetuará o pagamento através de depósito bancário na referida conta bancária indicada na Nota Fiscal;

22.1.11.3. A não realização do pagamento previsto no item 22.1.11 impedirá a adjudicatária de assinar contrato de concessão.

22.2. O prazo previsto no subitem 22.1 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo Município de Bertioga.

22.3. Caso a licitante vencedora, ou qualquer de seus sócios, acionistas ou consorciadas, recusem-se a fazê-lo, o Município de Bertioga poderá a seu exclusivo critério convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, em igual prazo e respeitadas as condições das respectivas propostas, ou revogar a licitação, sem prejuízo da perda da garantia da propostas e das demais penalidades aplicáveis à licitante inadimplente.

22.3.1. Além disso, a recusa em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Bertioga, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos as consorciadas, as sanções previstas no Inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, e em seu inciso IV, bem como, a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos investimentos.

22.3.1.1. A garantia da proposta será utilizada para cobrir os valores devidos pela licitante em decorrência da recusa em celebrar o Contrato de Concessão, observado o disposto no item 22.4 deste Edital.

22.3.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a licitação somente poderá ser revogada pelo Sr. Prefeito, mediante proposta da Comissão de Licitação, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

22.4. Na hipótese do Município de Bertioga não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora deste certame, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, se de comum acordo, ser prorrogado o prazo de validade das propostas, bem como, das suas respectivas garantias.

22.5. No caso de desistência, por justo motivo superveniente à fase de habilitação, impedimento legal ou perda do direito correspondente, por parte da licitante adjudicatária, as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, poderão ser chamadas a firmar o Contrato.

23. DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

23.1. Os termos e condições aplicáveis à Concessão, aos equipamentos e aos serviços encontram-se previstos no Anexo 02 - Termo de Referência e demais Anexos, integrantes deste Edital.

23.2. A Concessionária se vincula durante todo o prazo de Concessão, ao disposto no Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital como Anexo 01, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação municipal, estadual e federal, aplicável ao objeto da Concessão especialmente a Lei Complementar Municipal nº 115/15.

24. – DA VISITA TÉCNICA

24.1. As licitantes deverão proceder à visita técnica nos locais do Terminal Rodoviário e dos Terminais de Integração, a fim de verificar as condições locais e de obter avaliações da natureza dos serviços da Concessão, bem como para obter quaisquer outros dados que julgarem necessários à elaboração de suas Propostas.

24.2. A visita deverá ser agendada previamente, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega dos envelopes, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico licitacao.bertioga@gmail.com, sempre com a participação dos representantes credenciados da licitante e de pelo menos um Membro da Comissão de Licitação ou de sua equipe de apoio.

24.3. No momento da realização da visita, o representante da licitante deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que comprove que a licitante está sendo representada por pessoa por ela credenciada.

24.4. As visitas realizadas ensejarão a emissão de correspondente certificado de visitação técnica, que deverá ser apresentado juntamente com os Documentos de Qualificação, nos termos deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. Qualquer comunicação à Comissão Especial de Licitação, far-se-á na Seção de Licitação e Compras – SELC, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro – Bertioga/SP.

25.2. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Especial de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

25.4. Se as licitantes inabilitadas não retirarem os respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação feita por escrito pelo Município de Bertioga, eles serão destruídos, salvo se houver impedimento legal para tal.

26. - DOS ANEXOS

26.1. São os seguintes os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

26.1.1. Edital de Concorrência;

26.1.2. Anexo 01 – Minuta de Contrato;

26.1.3. Anexo 02 – Termo de Referência;

26.1.4. Anexo 03 – Modelo de Carta de Credenciamento, de Declaração de não impedimento e de submissão à Legislação Nacional;

26.1.5. Anexo 04 - Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;

26.1.6. Anexo 05 - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

26.1.7. Anexo 06 – Modelo de Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;

26.1.8. Anexo 07 – Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil;

26.1.9. Anexo 08 - Modelo de Carta de Proposta Comercial;

26.1.10. Anexo 09 – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Execução Contratual;

26.1.11. Anexo 10 – Modelos de Garantias.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, é competente o Foro Distrital de Bertioga da Comarca de Santos/SP.

Bertioga, 04 de março de 2016.

Arq e Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município